



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - (CFO)

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 296/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENDA MODIFICATIVA - NR 31/2025

AUTOR DA EMENDA: TIAGO CARDOSO ALVES

EMENTA: “Modifica o projeto de lei ordinária nº 296/2025, para adequação constitucional, legal e fiscal”

RELATÓRIO

A Emenda Modificativa nº 31/2025 apresenta caráter predominantemente técnico-jurídico, tendo por finalidade aprimorar a redação e promover melhor adequação à técnica legislativa, bem como assegurar maior coerência e harmonização normativa ao texto do projeto.

Importa destacar que a referida emenda não promove qualquer modificação de ordem financeira, não introduz novos custos ao erário municipal, nem implica acréscimo ou redução de despesas previstas no Projeto de Lei Ordinária nº 296/2025.

Assim, no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro, permanecem válidos e suficientes os estudos e documentos de impacto já apresentados juntamente com o projeto principal. Considerando que não há inovação quanto às obrigações financeiras ou alteração de encargos públicos, dispensa-se a elaboração de novo estudo de impacto, mantendo-se integralmente aquele já constante nos autos do Projeto de Lei nº 296/2025.

PARECER DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que o Projeto de Lei Ordinária nº 296/2025, com a Emenda Modificativa nº 31/2026, apresenta compatibilidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes, o Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação.

Relator: Jânio Bertoldo Branquinho



CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o voto do Relator, delibera pelo **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 296/2025**, com a Emenda Modificativa nº 31/2026, por entender que a matéria atende aos requisitos de responsabilidade fiscal.

Sala da CFO, Santa Helena de Goiás, 04 de março de 2026

Maria Aparecida Alves De Almeida
Presidente

Jânio Bertoldo Branquinho
Vice-Presidente e Relator

Genildo dos Santos Azevedo
Membro e Secretário